



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 013/93

De 30 de Março de 1.993.

"Dispõe sobre a arborização de ruas e Logradouros Públicos que menciona".

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-Mt, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O prefeito Municipal autorizado a arborizar as ruas e Logradouros Públicos de nossa cidade.

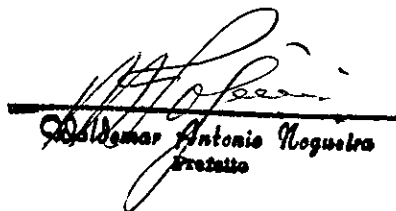
§1º - Fica estabelecido que o plantio das mudas não será feita sob a rede de energia elétrica.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover campanhas de conscientização da população enfatizando a importância da árvore no meio urbano e os principais cuidados para a sua conservação.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Secretaria de Meio Ambiente, terá toda a autoridade para fazer cumprir esta lei em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 30 de Março de 1.993.


Waldemar Antonio Roguete
Prefeito